EDITAL DE PREGÃO 004/2015 PROCESSO LICITATÓRIO № 020/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CMVC, mediante o

Pregoeiro designado pelo Decreto 1.163 de 02 de janeiro de 2015, torna público para

conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR

LOTE, conforme descrito neste Edital e Anexos.

LOCAL:

Plenário Carmem Lúcia, Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Câmara

Municipal – Vitória da Conquista – BA.

DATA: 28/12/2015

HORÁRIO: 9:00 horas

INFORMAÇÕES:

FONE/FAX: (77) – 3086-9647

E-mail: admcamara@hotmail.com.br

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93,

10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes

e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação

definidos neste Edital deverão ser entregues LACRADOS no Setor denominado Diretoria

Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, localizado

no 2º andar, sala 213, na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – Bahia

em horário de 9 às 12 h. e 14 às 18 h. de 2ª a 5ª; e de 8 às 14 h às sextas-feiras.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista



1. DO OBJETO

- **1.1.** Lote 1 Fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificado no anexo I:
- **1.2.** Lote 2 Aquisição de 01 (uma) câmera fotográfica profissional, conforme especificado no anexo I;
- 1.3. Lote 3 Aquisição de 04 aparelhos de ar condicionado e 04 motores compressores de ar com prestação de serviço de instalação no local, conforme especificado no anexo I;
- 1.4. Lote 4 Aquisição de 04 aparelhos de frigobar, conforme especificado no anexo I;
- **1.5.** Lote 5 Aquisição de 23 câmeras de videomonitoramento e 01 stand-alone de 16 canais, com serviço de instalação no local, conforme especificado no anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar do presente Pregão Presencial:
 - a. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b. Empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal:
 - c. Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - d. Empresa estrangeira que não funciona no país; e
 - e. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a



Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ, com sede
(endereço completo da empresa), por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em
cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17
de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos
os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial
004/2015, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória
da Conquista – Bahia.
, de de 2015
(Local e data)

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.2. O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não

possuam compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos

constitutivos apresentados e o objeto licitado.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço, com a indicação de lotes e sublotes propostos, juntamente com

os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no

preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou

lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os

seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a

realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente,

conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos

pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em

papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas

folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para

assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou

mandatário), e dela deverão constar:

a. O seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

N.º 004/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

b. O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-

símile e dados bancários.

c. Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, expressos em moeda

nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de

discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos,

frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual

de fornecimento.

d. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante,

das condições estabelecidas neste Edital.

e. Poderão ser apresentadas propostas de fornecimento para cada lote e sublotes

individualmente, desde que a carta de apresentação das propostas esteja

individualizada para cada lote/sublote.

f. É permitida a participação tanto em lotes quanto em sublotes individualmente.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo

ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data

prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante

as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros

formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA Fone: (77) 3086 9600 – Endereço Eletrônico: www.camaravc.ba.gov.br

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por

representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião

de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste

edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas

vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A marca indicada pela licitante será uma só para cada item, sem possibilidade de

substituição por qualquer outra.

5.9. A entrega dos produtos ocorrerá nas dependências da contratante, de acordo com a

demanda, mediante apresentação de requisição própria emitida pela CMVC.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio

ou sede do licitante;

c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante,

ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional,

através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado

dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste

documento:

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a

apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por

tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de

Regularidade do FTGS/CRF.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou

concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90

(noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.1.4. Quanto à qualificação técnica: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido

ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

6.1.5. Declaração (modelo no ANEXO V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,

(modelo do Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da

empresa.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

INDEPENDÊNCIA

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe,

neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do

envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações

desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados

os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da

identidade, endereço e telefone de contato.

6.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em

lei.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro

instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao

recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à

realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o

pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata,

principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar

uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que

cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-

requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e

documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a

declaração acima.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos

licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas

de preços e os examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e

materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas as que estiverem em

desacordo.

7.6. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de

preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da

proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e

superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições

previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três

melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na

terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três

proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas

escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.

Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o

pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas

verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta,

à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os

representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas

verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo

depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os

demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência

nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se

estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores

deverão assumir os lugares subsegüentes na següência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos

anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar

lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsegüentes, implicará,

apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese,

o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido,

para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na

etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas

destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer

tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-

se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios

eletrônicos de gravação.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 - Centro - CEP: 45.000-510 - Vitória da Conquista/BA Fone: (77) 3086 9600 - Endereço Eletrônico: www.camaravc.ba.gov.br

INDEPENDÊNCIA

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o

procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem

o conforto físico dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será

concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos

licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor

proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o

respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias,

consoante às exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às

exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará

semelhante procedimento, sequindo a ordem de classificação, até encontrar uma

proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele

adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar

diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se

não houver manifestações recursais.

7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais

licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação

habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada

na forma e nos prazos previstos na Lei Estadual que rege a matéria 9.433/2005, devendo

ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o

licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões

(motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos

por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal

decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante

poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os

fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais

mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão

apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do

encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a

decadência do direito de recurso.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 - Centro - CEP: 45.000-510 - Vitória da Conquista/BA

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da

seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões

e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-

razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo,

neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do

recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Câmara

Municipal, Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 2º andar, sala 213,

localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o

disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da

Câmara, ora licitada, denominado Diretoria Administrativa e Financeira.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas,

incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei

Estadual aplicável à espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de

qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta

inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do

procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da

sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, na forma do subitem 8.8 deste

edital, a adjudicação será feita pela mesma.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com anuência da Mesa

Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por

escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 dias (cinco) após a publicação da

homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a

as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado à Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, quando o convocado

não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas do primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81

da lei n. 8.666/93.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições

de habilitação.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA Fone: (77) 3086 9600 – Endereço Eletrônico: www.camaravc.ba.gov.br

11.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do

adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem

comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos

assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os

acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e

cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos

termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às

disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, ora Licitada,

respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e

seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b. Iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir da data

de assinatura do contrato:

c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do

contrato, pelos preços consignados na proposta;

d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de

responder pelos danos causados a CMVC ou a terceiros na execução do contrato;

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA Fone: (77) 3086 9600 – Endereço Eletrônico: www.camaravc.ba.gov.br

e. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por

ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

f. Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas

de segurança vigentes;

g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante

deste certame licitatório:

i. Somente aceitar guias (requisições) de modelos previamente aprovados, em

original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;

j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade

exigidas nesta licitação;

I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

m. Fornecer número de telefone, fac-símile, e-mail do responsável para contato, a fim

de atender às solicitações da CONTRATANTE;

n. Executar os serviços utilizando-se de mão-de-obra especializada, que detenham

conhecimento das normas técnicas de segurança e prevenção contra incêndios,

e recomendações das leis vigentes, que regem o manejo dos equipamentos

e/ou ferramentas a serem utilizadas;

o. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito

público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista obriga-se a:

a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b. Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC, como

também, a relação de pessoas autorizadas a emiti-las;

c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada

na execução do contrato;

d. Supervisionar a execução do contrato;

e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante

contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a. Verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal gualguer descumprimento das

cláusulas contratuais;

c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os

pagamentos.

d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de

interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à

outra.

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a CMVC

autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

16. DA REVISÃO

16.1 Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o gestor do

contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante

solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação

de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara,

por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da

solicitação, dentre outros critérios, a CMVC adotará, além de ampla pesquisa de preços

em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo

Federal.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses

previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo

primeiro do referido artigo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da rubrica orçamentária

4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente, **3.3.9.0.39.00.000** – Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.9.0.30.00.000 - Material de Consumo, da Câmara

Municipal de Vitória da Conquista, para o exercício de vigência do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

19.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades, valores unitários e totais dos

produtos fornecidos.

19.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades

eventualmente aplicadas.

19.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal

de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta,

podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das

faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor

total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações

estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de

inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução

parcial;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para

imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início

do fornecimento do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 21.1, poderá ser imposta

cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso

e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e

o contraditório.

20.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à

contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões,

quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem

vencidas;

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública;

21.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia

o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo

ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação

vigente;

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia não será,

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia;

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA

21.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do

futuro contrato;

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na

interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro de segunda à

quinta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, às sextas-feiras, das 08 às 12

horas, na sala da Diretoria Administrativa e Financeira situada na Rua Coronel Gugé,

150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, sala 213, ou através do fone; (77) 3086-9647,

ou ainda pelo e-mail: admcamara@hotmail.com.

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de

17/07/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Ato Normativo PGJ nº

06/2005, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

21.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV -

Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato e Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.

21.12. É competente o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/Ba, para dirimir

quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico

www.camaravc.ba.gov,br ou diretamente com a Diretoria Administrativa e Financeira,

situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, devendo,

neste caso, o interessado levar um, CD ou "Pen Drive" para que o ato convocatório seja

gravado nele.

Vitória da Conquista - BA, 15 de dezembro de 2015.



Alisson Zuccari Pregoeiro Responsável



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data					
Referência: Edital do Pregão Nº 004	I∕2015 – Câm	ara Municipal de	Vitór	ia da Conquist	ta
Sr. Pregoeiro,					
A Empresa	sediada à _	(rua, bairro, cid	lade,	telefone, etc),	,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _		, neste	ato	representada	por
, at	oaixo assinad	a, propõe a Câm	nara N	Municipal de V	itória
da Conquista, a proposta abaixo ir	ndicada, conf	orme Edital em	epígr	afe, nas segu	intes
condições:					

LOTE I – INFORMÁTICA

LOTE 1.A - INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Tipo de Scanner Mesa Resolução ótica minima 600dpi; Profundidade de Bits 16 bits por pixel por cor interna / 1 a 8 bits por pixel por cor externa; Conexão USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de Digitalização minima 26 ppm; Simplex / 52 ipm Duplex (digitalizações em tamanho carta a 300 dpi); Tamanho Máximo de Digitalização 1,5x91,4cm; Sistema Operacional Windows® 8, Windows 7, Windows Vista® (32/64- bit) e compatibilidade Linux; Acessórios acompanhados - cabo USB 2.0 de	UN	03		



Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	alta velocidade, adaptador AC, cabo de força; Voltagem Bivolt				
02	Nobreak: Requisitos técnicos: Nobreaks com bateria interna e configuração mínima: Ser construído de material resistente a calor e que ofereça proteção adequada contra choque elétrico. Possui botão liga/desliga de acionamento manual. Potência mínima de 2000 VA. Possuir sistema de resfriamento por meio de ventilação (cooler). Rendimento em modo normal (alimentação pela rede elétrica) de no mínimo 85%. Possuir no mínimo 01 (uma) bateria interna 12V, oferecendo no mínimo 17 Ah. Acionamento do inversor de alimentação elétrica com tempo de transferência de no máximo 0,8 ms. Permitir, após carregamento da carga de bateria, que o nobreak seja ligado sem alimentação por rede elétrica. Fornecer no mínimo proteção contra: Sobrecorrente oriunda da rede elétrica; Subtensão e sobretensão; Curto circuito. Possuir recursos de alarme audiovisuais, através de indicadores por LEDs e por sons emitidos pelo aparelho ("bips"), oferecendo no mínimo as seguintes informações ao usuário: O modo de alimentação utilizado no momento (rede elétrica ou bateria); Aviso sobre queda de energia da rede elétrica; Se está operando sob sobretensão ou subtensão; Final da autonomia no modo bateria; Se a bateria precisa ser substituída (final de sua vida útil). Possuir pelo menos 01 (uma) saída USB versão 1.0 ou superior que permita a conexão do nobreak a um computador ou dispositivo similar.	UX	02		



Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	Possuir pelo menos 01 (um) conector para alimentação por bateria externa. Entrada de energia: Tensão de entrada 220V; Suportar variação de tensão de entrada para alimentação de energia de 220V entre 170V e 260V; Frequência de 60 Hz; Cabo de força padrão NBR 14136. Saída de energia: Possuir no mínimo 8 (oito) tomadas no padrão no padrão NBR 14136; Tensão de saída de 115 V; Fator de potência entre 0,6 e 0,8; Frequência de saída de 60 Hz; Possuir função de regulagem automática de tensão, estabilizando a saída de energia no mínimo para ± 6% para tensão vinda da rede elétrica, e ± 5% para tensão vinda da(s) bateria(s) interna(s). Gerenciamento: Nobreak deve permitir o gerenciamento através de software a ser fornecido gratuitamente pelo fabricante, apresentando no mínimo as seguintes funcionalidades: Gerenciamento de energia; Monitoramento remoto de tensão elétrica, modo de operação, nível de carga da bateria e potência de saída; Emissão de alertas via e-mail; Demais itens e acessórios: Além dos itens descritos anteriormente, os nobreaks deverão vir acompanhados de, no mínimo: 01 cabo USB compatível com a saída fornecida pelo equipamento, com comprimento mínimo de 1,50 metro; Todos os drivers, softwares e licenças necessários para o perfeito funcionamento de equipamento; Documentação com a especificação técnica; Manuais de instalação, operação e gerenciamento; Todos os documentos e manuais deverão ser confeccionados em língua portuguesa ou inglesa, e fornecidos no momento da entrega				



Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	do equipamento, por meio de mídia física ou digital.				
03	Notebook: Notebook com processador de 02 (dois) núcleos, 02/04 (threads), cache de no mínimo 3MB, Clock mínimo 3.0 Ghz, memória RAM de no mínimo 4GB, disco rígido mínimo de 500GB; tela Led de 15", gravador CD/DVD, 2 (duas) portas USB, 1 porta HDMI, leitor de cartões SD, SDHC, SDXC; Sistema Operacional Windows 7,8,8.1, ou 10.	UN	05		
04	Computador completo: Gabinete	UN	10		
	equipamento. • Suporte de hardware a DirectX e				



Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	OpenGL. Controladora de rede Possuir 1(uma) interface RJ-45. Full-Duplex com suporte a taxas de transferência 10/100/1000Mbps. Áudio Controladora de áudio integrada; Deve possuir entrada para microfone e saída de áudio na parte traseira. Fonte de alimentação Fonte bivolt automática com potência de no minimo 250Watts. Deve oferecer eficiência energética mínima de 87%. Deve ser capaz de suportar a configuração máxima do equipamento.				
05	 Teclado Preto Teclado padrão ABNT-2. Conector tipo USB sem utilização de adaptadores. 	UN	10		
06	 Mouse Preto, Mouse do tipo óptico ou laser, USB, 2 botões, 1 scrool. 	UN	10		
07	Caixas de som	UN	10		
08	 Monitor: Preto, LED, Mínimo 18,5" ou superior, WIDESCREEN. 	UN	20		
09	Potência Nominal: 500 VA Tomadas: mínimo de 4 tomadas no padrão NBR 14136 Tensão de entrada: 220v ou bivolt Tensão de saída: 110v Switch 24 Portas:	UN	10		
10	Especificações: Portas:	UN	06		



Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	- 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática - (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab) - 4 portas SFP 1000 Mbps - Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática - 4 portas SFP 1000BASE-X Memória e Processador: - Módulo: ARM a 333 MHz - 128 MB de flash - Tamanho do Buffer de pacotes: 512 KB, 128 MB de RAM - Latência: 100 Mb: < 5 μs; Latência de 1000 Mb: < 5 μs - Capacidade de produção: até 41,7 milhões de pps - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps Protocolos: - IEEE 802.1D MAC Bridges - IEEE 802.1p Priority - IEEE 802.1p Priority - IEEE 802.1q VLANs - IEEE 802.1 (MSTP) - IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T - IEEE 802.3ab 1000BASE-T - IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) - IEEE 802.3x Flow Control - IEEE 802.3x Flow Control - IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) - IEEE 802.1D (STP) - RFC 1215 SNMP Generic traps Energia: - Consumo de energia: 31,5 W (máximo) - Voltagem de entrada: 50 / 60 Hz Segurança: - UL 60950 - IEC 60950-1 - EN 60950-1				



Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	- CAN/CSA-C22.2 Nº 60950-1-03 Compatibilidade eletromagnética: - FCC parte 15 Classe A - VCCI Classe A - EN 55022 Classe A - CISPR 22 Classe A - EN 55024; EN 61000-3-2 2000,61000-3-3 - ICES-003 Classe A - Intervalo de umidade para funcionamento: 10 a 90% (sem condensação)				
	TOTAL DO LOTE 1.A				

LOTE 1.B – INFORMÁTICA – LICENÇAS DE SOFTWARE

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantid ade	Preço Unit.	Preço Total
01	Licenças antivírus: Licença de software antivírus para estação de trabalho, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10.	UN	22		
02	Licença: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits – com opção de Downgrade para Windows 8.1 e Windows 7.	UN	22		
03	Licença: Suite de escritório Office com Word, Excel e Power Point versão mínima 2013.	UN	05		
04	Licença: Suite de Aplicativos Corel Draw 7.	UN	04		
05	Licença: Sound Forge Pro 11	UN	01		
	TOTAL DO LOTE 1.B				



LOTE 1.C – INFORMÁTICA – ÁUDIO E VÍDEO

ltem	Especificação do Material	Unidade	Quantid ade	Preço Unit.	Preço Total
01	Tela de Projeção Elétrica para Data Show: Dimensões mínimas 2,30x1,70m até 100" Formato Vídeo 4:3 Full Screen; Motor tubular silencioso; Botoeira para acionamento elétrico; Voltagem 220v; Controle remoto sem fio; Case em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Fixação em teto ou parede.	UN	01		
02	Tela de projeção com tripé: Tripé em aço com tratamento anticorrosivo; Case com pintura eletrostática; Sistema de regulagem de altura; Sistema de travamento para regulagem de altura; Alça para transporte; Tecido Matte White com verso preto ou vinil convencional; Tamanho mínimo 2,00 x 1,50(98").	UN	01		
03	Data Show: Possuir sistema de projeção em LCD; Possuir cobertura de tela de 30 a 300 polegadas; Possuir luminosidade de no mínimo 2800 lúmens; Possuir lâmpada de no mínimo 210 watts de potência com ciclo de vida útil de no mínimo 5,000 horas; Suportar as resoluções 640x768 (VGA), 800X600 (SVGA), 1024X768 (XGA). Suportar os sistemas de cor NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM, PAL; Possuir tensão de alimentação de 100 a 230 VAC 50/60Hz, com seleção automática; Possuir entrada de vídeo composto, vídeo componente, HDMI e VGA; Possuir controle remoto sem fio; Permitir que as funções de zoom, focalização e deslocamento da imagem horizontal e vertical sejam controlada	UN	02		



através do controle remoto; Possuir inversão de imagem para montagem em teto e projeção traseira; Possuir distância de projeção de 1,40m a 10m; Permitir projeção no formato 4:3 ou 16:9; Possuir taxa de contraste de no mínimo 2500:1; Vir com cabo de força e bolsa para transporte adequada.			
TOTAL DO LOTE 1.C			

LOTE 1.D - INFORMÁTICA - IMPRESSORAS GRANDE PORTE

ltem	Especificação do Material	Unidade	Quantid ade	Preço Unit.	Preço Total
01	Equipamento multifuncional color a3 (multifuncional colorida): Velocidade 25 páginas por minuto; Ciclo mensal de 60.000 páginas; Qualidade na impressão 600x600 DPI Tempo de saída da primeira página 8,4 segundos Conectividade USB 2.0 e porta de rede fast ethernet Cotabilização – network accounting enablement (contabilidade de rede)	UN	01		
02	Transformador monofásico para alimentação de energia da impressora multifuncional color a3 (multifuncional colorida) 1,5 kva – potência nominal Entrada 220v ou bivolt Saída de acordo com a necessidade da impressora multifuncional color a3 (multifuncional colorida)	UN	01		
03	Multifuncional preto e branco oficio 2 (multifuncional preto e branco): Velocidade 47 páginas por minuto Ciclo mensal de 150.000 páginas Qualidade de impressão 600x600 DPI Tempo de saída da primeira página 12 segundos Conectividade USB 2.0 e porta de rede fast ethernet Cotabilização – network accounting enablement	UN	01		



	(contabilidade de rede)				
04	Transformador monofásico para alimentação de energia da impressora multifuncional preto e branco oficio 2 (multifuncional preto e branco) 1,5 kva – potência nominal Entrada 220v ou bivolt Saída de acordo com a necessidade da impressora multifuncional preto e branco oficio 2 (multifuncional preto e branco)	UN	02		
	TOTAL DO LOTE 1.D			•	

LOTE 1.E - INFORMÁTICA - IMPRESSORAS PEQUENO PORTE

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantid ade	Preço Unit.	Preço Total
01	Impressora Laser Multifuncional Monocromática: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Envio de Fax; Ciclo de funcionamento: Até 12.000 páginas	UN	05		
02	Impressora Laser Multifuncional Colorida: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Impressora de rede Cartuchos de alimentação: 4 unidades (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada) Cilco de Serviço Mensal: Até 40.000 páginas	UN	01		
	TOTAL DO LOTE 1.E				

LOTE II – CÂMERA FOTOGRÁFICA

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Lente 18-105mm; Bateria EM-EL 15; Carregador de bateria MH-25; Alça de pescoço NA-DC3; Tampa do corpo BF-1B; Tampa do visor LCD BM-11;	UN	01		



ltem	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	Tampa da sapata BS-1; Eyepiece cup DK-21; DK-5; Cabo AV EG-D2; USB Cable UC-E4; Manual em português em PDF; Bolsa para transporte da câmera; Garantia de 01 ano; Memória de 32 GB.				
	TOTAL DO LOTE 02				

LOTE III - APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Aparelho de ar condicionado split de 24.000 BTUS: Alimentação (volts): 220v Potência de Refrigeração (W): 1.919 Ciclo: Frio Vazão de ar (m³/h): 1.200 Gás Refrigerante: R-410A Classificação Energética (INMETRO): A Tipo do Condensador: Horizontal Tipo de tecnologia do compressor: Inverter Controle remoto iluminado: Sim Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo): Automático Controle de temperatura estável: Sim Garantia: 2 anos Cor da evaporadora: Branco Timer: Sim Regula velocidade de ventilação: Sim Sleep: Sim Swing: Sim Turbo: Sim Memória: Sim Aviso limpa filtro: Não Filtro anti-bactéria: Sim	UN	01		



ltem	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	Controle da direção do ar (Esquerda - Direita): Manual				
02	Aparelho de ar condicionado split de 9.000 BTUS: Alimentação (volts): 220v Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes): 3.70 Eficiência Energética EER (W/W): 3.40 Potência de Refrigeração (W): 776 Ciclo: FRIO Vazão de ar (m³/h): 450 Gás Refrigerante: R-410A Classificação Energética (INMETRO): A Tipo do Condensador: HORIZONTAL Tipo de tecnologia do compressor: INVERTER Consumo de Energia Procel (kWh/mês)*:16,3 Garantia: 2 anos Timer: IM Regula velocidade de ventilação: SIM Sleep: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Aviso limpa filtro: NÃO Filtro anti-bactéria: SIM Desumidificação: NÃO Função brisa: SIM Controle da direção do ar (Esquerda - Direita): Indicador de temperatura na evaporadora: SIM Manual de instruções	UN	03		
03	Compressor A/C 48000 BTUS R22 380/TRIF SCROLL	UN	04		
04	Serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado e compressores	UN	08		
	TOTAL DO LOTE 03				



LOTE IV – FRIGOBAR

ltem	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Frigobar uma porta 122l branco (RE120): Prateleira inferior da porta para garrafas Controle de temperatura Compartimento Flex Box Forma de gelo IceCover Tampa do compartimento Flex Box reversível para prateleira extra Altura 880 x Largura 495 x Profundidade 540 mm	UN	04		
	TOTAL DO LOTE 04				

LOTE V – CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO

ltem	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Câmera HD 1.0 MP, IR 20 metros, lente 3,6mm, IP66, Resolução mínima de 720p (HD).	UN	23		
02	Gravador Digital de vídeo 16 canais, resolução: D1 (4CIF) – NTSC/PAL-M: 704x480/ 704x576; HD1 NTSC/PAL-M: 352x480/ 352x288; CIF-NTSC PAL-M704x240/704x288; CIF-NTSC-PAL-M; 176X144, compressão de vídeo H.264, saída de vídeo VGA e HDMI.	UN	01		
03	Serviço de instalação das câmeras	UN	23		
	TOTAL DO LOTE 05				

a) Nos percentuais acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.



	b) O prazo de implantação é o previsto no Edital, a contar do recebimento da ordem
	de serviço.
c)	Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos
	receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse
	fim o Sr, Carteira de identidade nº,
	CPF nº,(função na empresa), como
	responsável legal desta empresa.
d)	Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).
e)	Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições
	estabelecidas no Edital e seus anexos.
	Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015

DECLARAÇÃO DE IDON	EIDADE	
	, CNPJ n°	
(nome da e	mpresa)	
sediada		
	(endereço completo)	
declara, sob as penas da	lei, que CUMPRE todos os requisitos hal	bilitatórios do Pregão n
004/2015 da CMVC/BA.		S
,d	e de 2015.	

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PROCURAÇÃO (modelo)

Por este instrumento	o, a empresa ₋						, sec	liada	em
		, ir	scrita	no	CNI	⊃J	sob	0	n°
		outorga			pod	eres			а
			,	porta	dor	do	docum	ento	de
identidade n°		,	inscrito	no	СР	F/MF	sob	0	n°
	, p	ara represe	entá-la no	Prega	ăo nº	004/2	2015 da	Cân	nara
Municipal de Vereade	ores de Vitória	da Conqui	sta/Bahia	ı, pode	ndo	o ma	ndatário	prat	ticar
todos os atos relativ	os ao certame	e, notadam	ente: for	mular	ofert	as, ir	nclusive	verb	ais;
assinar os documento	os da licitação;	negociar p	reços; e i	interpo	r rec	ursos	ou reni	uncia	r ao
direito de propô-los.									
(assinatura nome e (CPF do mandar	nte)							



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

, CNPJ n°
(nome do profissional ou da empresa)
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no Pregão nº 004/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
, de de 2015.
(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

, CNPJ n°	
(nome da empresa)	
ediada	
(endereço completo)	
eclara, sob as penas da lei, que CUMPRO o disposto no inciso XXXIII do a	art. 7º da
onstituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.	
, de de 2015.	
ome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)	



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

MINUTA					
CONTRATO/CMVC Nº	_/2015				
	CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS D INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMAR MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A EMPRES 				
Interno, inscrita no CNPJ nº Centro, Vitória da Conquista	DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Entidade de Direito Público 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Zeferino Correia, 19, a, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, brasileiro, casado, profissão:				
	rtador da Cédula de Identidade RG nº.				
	_, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº.				
, res	sidente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista,				
doravante denominada CC	ONTRATANTE e a Empresa,				
Pessoa Jurídica de Direito F	Privado, inscrita no CNPJ sob o nº,				
com sede	na Cidade de				
	,(endereço),				
neste ato representada na f	orma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a)				
	, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade				
	expedida pela, inscrito no CPF do				
	, residente e domiciliado(a) em				
	endereço),				
•	TADA, com base no Edital 004/2015, e disposições da Lei				
•	no de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar				
•	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, com fulcro na Lei				
n° 9.433/2005, no Decret	o Federal n.º 3.555/00, bem como na Lei nº 8.666/93,				

observando, ainda, as disposições da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor),

aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o fornecimento de equipamentos de informática para manutenção das atividades desempenhada pela Câmara Municipal, discriminado no Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela contratada, de forma gradual (mensal) no decorrer do período de vigência deste contrato, mediante solicitação formal do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1. O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____)
- 3.2. Poderá ser concedido reajuste de preço, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.
- **3.3.** O pagamento será efetuado, no domicílio bancário informado pela contratada em sua proposta de orçamento, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
- **3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1** A CONTRATANTE, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:
 - a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b. Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC,

como também, a relação de pessoas autorizadas a emiti-las;

c. Comunicar imediatamente contratada qualquer irregularidade

manifestada na execução do contrato;

d. Supervisionar a execução do contrato;

e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante

contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:

a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste

edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b. Iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir

da data de assinatura do contrato;

c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do

contrato, pelos preços consignados na proposta;

d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de

responder pelos danos causados a CMVC ou a terceiros na execução do

contrato;

e. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros,

por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

f. Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as

normas de segurança vigentes;

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA

g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente

licitação;

h. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato

resultante deste certame licitatório;

Somente aceitar guias (*requisições*) de modelos previamente aprovados,

em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de

idoneidade exigidas nesta licitação;

I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados;

m. Fornecer número de telefone, fac-símile, e-mail do responsável para

contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

n. Executar os serviços utilizando-se de mão-de-obra especializada, que

detenham conhecimento das normas técnicas de segurança e prevenção

contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, que regem o

manejo dos equipamentos e/ou ferramentas a serem utilizadas;

o. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de

direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual,

caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa

anuência da CONTRATANTE.

CÂMARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

b) comunicar à Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das

cláusulas contratuais;

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os

pagamentos.

d) fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o período

correspondente a 04 (quatro) meses ininterruptos, podendo ser prorrogado, por igual

período, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da

Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal

de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta,

podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas

ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do

contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada

até o limite de cinco dias:

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de

inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CÂNARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para

imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas ao início

do fornecimento do objeto.

9.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta

cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso

e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

9.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à

contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por

parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem

prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à

contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 - Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais,

especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais regularmente solicitados;

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA Fone: (77) 3086 9600 – Endereço Eletrônico: www.camaravc.ba.gov.br CÂMARA INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme

advertências da Administração;

d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e

Contratos.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos

decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos

causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

11.1 - Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o gestor do

contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante

solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação

de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara,

por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da

solicitação, dentre outros critérios, a CMVC adotará, além de ampla pesquisa de preços

em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo

Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO

CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA

CONTRATADA

12.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente

ao Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da rubrica orçamentária

4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal de Vitória

da Conquista, para o exercício de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

47



14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Vitória da Conqui	ista/BA, de de 2015.
	CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
	Presidente
-	CONTRATADA
	C.N.P.J. n°
TESTEMUNHAS	:
Nome:	
RG:	
CPF	
Nome:	
RG:	
CPF	



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2015

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (77) 3086-9647.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:				
C.N.P.J. n°				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:	
Pessoa para conta	ato:			
		à página <u>www.ca</u> ção acima identifica	maravc.com.br nesta ada.	a data, cópia do
Local:	, d	e	de 2015.	
		Assinatura		